



TERMO DE ENCERRAMENTO

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 010/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 116250 - SEJUSP/MS, seu Diretor Administrativo **Sr. Fabricio José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241-SSP/MG, e seu Diretor Técnico **Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e por outro lado a **Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.400/0001-20, com sede na Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão, Campinas/SP, neste ato representada pelo Secretário de Estado **Sr. Itamar Francisco Machado Borges**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 12.744.077-x, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Instrumento Específico de Parceria nº 010/2018 nos termos seguintes:

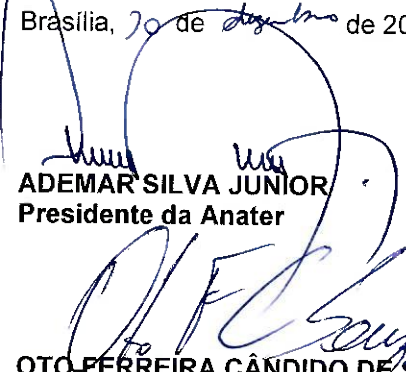
I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do instrumento em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste instrumento, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

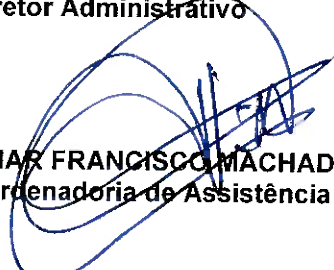
III - A lavratura do presente termo não exime a SUBSIDIADA DE ATER das obrigações estipuladas no Instrumento Específico de Parceria nº 010/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 20 de dezembro de 2021.


ADEMAR SILVA JÚNIOR
Presidente da Anater


OTO FERREIRA CÂNDIDO DE SOUZA
Diretor Técnico


FABRÍCIO JOSE SENA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo


ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

TESTEMUNHA 1:

NOME: 
CPF Nº: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2:

NOME: 
CPF nº: [REDACTED]